



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Paraná

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUN. CASCAVEL

Recebido às 12:40 Hs.

PROTOCOLO nº 125/2023

Em 26 de 04 de 2023



unicef

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE. 26 de 04 de 2023

MENSAGEM DE LEI Nº 027/2023, DE 26 DE 45.1 DE 2023.

Senhora Presidente e Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa colenda Casa Legislativa, na forma da legislação em vigor; o Projeto de Lei, em anexo, que “*Estabelece a nova tabela de vencimentos bases, dos servidores efetivos do cargo de Técnico em Secretariado Escolar do Município de Cascavel/CE, e ratifica a fixação da data base anual de reajustes e recomposições salariais da categoria, e dá outras providências*”, objetivando à readequação para o exercício financeiro de 2023, referente ao vencimento dos salários bases da categoria, tanto para os cargos efetivos, quanto para os cargos comissionados.

Os reajustes e as recomposições salariais da carreira, ora propostos, refletem a negociação constante e direta com esta categoria educacional, no intuito de minorar o prejuízo histórico nos vencimentos bases desses servidores. Por tais motivos, levando-se em consideração as possibilidades da Administração, dentro das perspectivas das receitas públicas (sobretudo as expectativas de repasses do Governo Federal), aliando-se à justa reposição das perdas de ganhos salariais aos servidores do cargo de Técnico em Secretariado Escolar, decorrentes da inflação intuito, o Poder Executivo encaminha esta matéria ao Poder Legislativo, que visa resguardar as condições das bases salariais, da respectiva categoria. A previsão é que os repasses da União, assim como todas as receitas que constituem o FUNDEB sejam suficientes para garantir o pagamento, em dia, destes profissionais da Educação do Município.

Para apreciação desta matéria, segue inclusas ao Projeto de Lei, as Tabelas de Vencimento e os seus impactos financeiros, econômicos e orçamentários, levando-se em consideração os reajustes e as recomposições salariais da categoria em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) dos vencimentos bases do cargo de Técnico em Secretariado Escolar, de Referência I, bem como respeitando os limites do art. 57, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.708/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE), e seu Anexo II, na forma constante do Anexo Único, do presente Projeto de Lei, sendo o mesmo índice concedido aos cargos de Professor.

Tal medida, demonstra a cautela desta Administração ao cumprir com princípio da legalidade, tendo a finalidade de dar o referido reajuste, garantindo-se a segurança jurídica na percepção dos salários bases dos ditos servidores do Município, sem comprometer o orçamento da Municipalidade

Na certeza de estar cumprindo com o dever e a responsabilidade legal, encaminho à Egrégia Câmara Municipal para a análise e votação na forma originária, o referido Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA (EXTREMA URGÊNCIA)**, para a concessão do respectivo reajuste salarial.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

  
TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Cascavel

A Sua Excelência  
Nobre Vereadora

**Sra. PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel – CE.

Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459, Centro – CEP: 62.850-000, Cascavel – CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PMC/CE.

Paço Municipal, Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo,

CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE, CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2

Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete), Endereço Eletrônico na Internet (site): <https://cascavel.ce.gov.br/> e e-mail: [procuradoria@cascavel.ce.gov.br](mailto:procuradoria@cascavel.ce.gov.br)

JMSJR.



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO

PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUN. CASCAVEL

Recebido Hoje às 12:40

PROTOCOLO nº 125/2023

PM/CE 04/2023

funcionário



Unicef



PROJETO DE LEI Nº 024/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Câmara Municipal de Cascavel  
Aprovado na Sessão Ordinária  
Cascavel 120

Estabelece a nova tabela de vencimentos bases, dos servidores efetivos do cargo de Técnico em Secretariado Escolar do Município de Cascavel/CE, e ratifica a fixação da data base anual de reajustes e recomposições salariais da categoria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial, nos art. 61, *caput*, e seus incisos I, II, III, V, VII, VIII e XXI, e art. 62, todos da Lei Orgânica Municipal (L.O.M. de 05.04.1990), c/c os arts. 7º, *caput*, incisos IV e V; 30, inciso I, e 201, *caput*, §3º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE approve, e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o reajuste de vencimentos bases, por classe, do cargo de Técnico em Secretariado Escolar para o quadro de servidores efetivos, do Município de Cascavel, em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), com seu valor inicial na Referência 1, conforme os termos do Anexo Único, desta Lei.

**§1º** Ratifica-se a fixação da data base anual dos reajustes e das recomposições salariais do cargo de Técnico em Secretariado Escolar, na mesma data base dos demais profissionais da Educação, incluída a dos Professores, nos termos do art. 54, *caput*, e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.708, de 29.04.2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE), nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008 (piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica), com a nomenclatura do cargo dada pela Lei Municipal nº 1.724, de 09.07.2014.

**§2º** A nova tabela de vencimentos bases dos profissionais definidos neste artigo obedecerá ao escalonamento de limites, conforme o art. 57, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.708/2014, e seu Anexo II, detalhada no Anexo Único, desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, próprias do Município, de complementação financeira e transferências do Estado e da União, que compõe o FUNDEB, da unidade orçamentária da Secretaria da Educação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO  
Prefeito do Município de Cascavel – CE.



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Paraná

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

ANEXO ÚNICO ANEXO ÚNICO,

DA LEI Nº \_\_\_\_/2023, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023.

NOVA TABELA DE VENCIMENTOS BASES, DO CARGO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR (CLASSES I, II e III) / SERVIDORES EFETIVOS, QUE ALTERA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2014, nos termos do art. 57, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.708/2014 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE, abaixo discriminada:

| CLASSE I   |              | CLASSE II  |              | CLASSE III |              |
|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|
| REFERÊNCIA | VALOR (R\$)  | REFERÊNCIA | VALOR (R\$)  | REFERÊNCIA | VALOR (R\$)  |
| 1)         | R\$ 2.574,47 | 1)         | R\$ 2.754,66 | 1)         | R\$ 2.947,50 |
| 2)         | R\$ 2.638,83 | 2)         | R\$ 2.823,53 | 2)         | R\$ 3.021,18 |
| 3)         | R\$ 2.704,80 | 3)         | R\$ 2.894,12 | 3)         | R\$ 3.096,72 |
| 4)         | R\$ 2.772,42 | 4)         | R\$ 2.966,47 | 4)         | R\$ 3.174,14 |
| 5)         | R\$ 2.841,72 | 5)         | R\$ 3.050,98 | 5)         | R\$ 3.253,49 |
| 6)         | R\$ 2.912,78 | 6)         | R\$ 3.116,65 | 6)         | R\$ 3.334,83 |
| 7)         | R\$ 2.985,60 | 7)         | R\$ 3.194,56 | 7)         | R\$ 3.418,20 |
| 8)         | R\$ 3.060,23 | 8)         | R\$ 3.274,43 | 8)         | R\$ 3.503,65 |
| 9)         | R\$ 3.136,73 | 9)         | R\$ 3.356,29 | 9)         | R\$ 3.591,24 |
| 10)        | R\$ 3.215,15 | 10)        | R\$ 3.440,20 | 10)        | R\$ 3.681,02 |
| 11)        | R\$ 3.295,54 | 11)        | R\$ 3.526,19 | 11)        | R\$ 3.773,05 |
| 12)        | R\$ 3.377,92 | 12)        | R\$ 3.614,35 | 12)        | R\$ 3.867,38 |
| 13)        | R\$ 3.462,37 | 13)        | R\$ 3.704,71 | 13)        | R\$ 3.964,06 |
| 14)        | R\$ 3.548,93 | 14)        | R\$ 3.797,33 | 14)        | R\$ 4.063,16 |
| 15)        | R\$ 3.637,65 | 15)        | R\$ 3.892,26 | 15)        | R\$ 4.164,74 |

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

  
TIAGO LÚTIANI OLIVEIRA RIBEIRO  
Prefeito do Município de Cascavel – CE.



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Paraná

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.



**ESTUDO DE IMPACTOS FINANCEIROS, ECONÔMICOS E ORÇAMENTÁRIOS DO CARGO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR (CLASSES I, II e III) / SERVIDORES EFETIVOS:**

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CLASSE I – REF. 1, 08 (OITO) SERVIDORES</b>                                 |
| <b>REAJUSTE NO VALOR MENSAL DE R\$ 334,83, QUE SUBTOTALIZA R\$ 2.678,64.</b>   |
| <b>CLASSE II – REF. 1, 06 (SEIS) SERVIDORES</b>                                |
| <b>REAJUSTE NO VALOR MENSAL DE R\$ 358,26, QUE SUBTOTALIZA R\$ 2.149,56.</b>   |
| <b>CLASSE III – REF. 1, 21 (VINTE E UM) SERVIDORES</b>                         |
| <b>REAJUSTE NO VALOR MENSAL DE R\$ 383,3426, QUE SUBTOTALIZA R\$ 8.050,14.</b> |
| <b>TOTALIZAÇÃO DE REAJUSTES MENSAIS DAS CLASSES I, II E III: R\$ 12.878,34</b> |

**CONSOLIDAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO MENSAL E ANUAL**

| <b>CARGO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR<br/>(CLASSES I, II e III) / SERVIDORES EFETIVOS:</b> |                                 |                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VÍNCULO DOS<br/>SERVIDORES</b>                                                                | <b>REAJUSTE MENSAL<br/>(X1)</b> | <b>REAJUSTE ANUAL (X13,33)<br/>INCLUINDO 12 MESES, 13º<br/>SALÁRIO E 1/3 DE FÉRIAS<br/>CONSTITUCIONAIS.</b> |
| <b>EFETIVOS (A)</b>                                                                              | <b>R\$ 12.878,34</b>            | <b>R\$ 171.711,20</b>                                                                                       |
| <b>TOTAL CONSOLIDADO (A)</b>                                                                     | <b>R\$ 12.878,34</b>            | <b>R\$ 171.711,20</b>                                                                                       |

**OBSERVAÇÃO – 1:**

A presente proposta de reajuste para os cargos de Técnico em Secretariado Escolar pode ser concedida, imediatamente, sobre os respectivos salários bases, com efeitos retroativos a 1º/01/2023, conforme o reajustes dos profissionais da educação, com amparo na disposição orçamentária para o Exercício de 2023, do Município, de acordo com as Portarias Interministeriais nº 006/2022 e nº 007/2022 – MEC/FNDE/ME-STN, para as modalidades VVAF e VAAT, que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**OBSERVAÇÃO – 2:**

**(FONTES DO ESTUDO DE IMPACTOS FINANCEIROS, ECONÔMICOS E ORÇAMENTÁRIOS):**

- 1) **LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Cascavel – CE / PCCR);**
- 2) **PORTARIAS INTERMINISTERIAIS Nº 006/2022 e Nº 007/2022 – MEC/FNDE/ME-STN;**
- 3) **LEI MUNICIPAL Nº 2.110/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, que Estabelece a nova tabela de vencimento base do cargo de Técnico em Secretariado Escolar do Município de Cascavel – CE, ratifica a fixação da data base anual de reajustes e recomposições salariais da categoria, e dá outras providências;**
- 4) **FOLHA DE PAGAMENTO DA CATEGORIA, DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.**

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Cascavel – CE.